



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.725 DE 04 DE ABRIL DE 2019

“FICA ALTERADO O § 3º E ACRESCIDO O § 5º AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1674 DE 28 DE JUNHO DE 2017 QUE "REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE PLANTÃO AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º e acrescido o § 5º ao art. 2º da Lei Municipal nº. 1.674 de 28 de junho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Considera-se horário de expediente, para fins deste artigo, aquele compreendido das 17:00 horas do dia até às 7:00 horas do outro dia.

§ 5º. Fica instituída gratificação extra aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos casos de plantões realizados em eventos culturais e sociais de âmbito local.

Art. 2º As despesas resultantes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.10.302.0094.2016.3190.110400-152-1.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 04 de abril de 2019.


WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

